

**1º ADITIVO – INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

FORMETAIS COMÉRCIO DE RECICLAGEM E DERIVADOS EIRELI

FERNANDO ANTÔNIO OLIVEIRA SILVA FILHO, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 26 de agosto de 1983, Empresário, portador do RG de nº. 98025047915 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 667.182.603-04, residente e domiciliado à Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1525, Apto. 102, Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-079; titular da empresa **FORMETAIS COMÉRCIO DE RECICLAGEM E DERIVADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.382.702/0001-66, com sede à Rua São Leopoldo, nº 71, Ancuri, Fortaleza/CE, CEP: 60.874-170, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nire 23600079049, com despacho em 19/04/2016; resolver alterar e consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SEDE

Fica alterado o endereço para a Rua São Raimundo, nº 64, Boa Esperança, Maracanaú/CE, CEP: 61.935-070.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL

O capital é elevado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) subscritos e integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional, por **FERNANDO ANTÔNIO OLIVEIRA SILVA FILHO**, já qualificado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

O titular anteriormente qualificado decide CONSOLIDAR todos os atos constitutivos, inclusive este, ficando revogadas todas as disposições contidas no instrumento constitutivo primitivo, passando a empresa a reger-se pelo que está contido neste instrumento.

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

FORMETAIS COMÉRCIO DE RECICLAGEM E DERIVADOS EIRELI

FERNANDO ANTÔNIO OLIVEIRA SILVA FILHO, brasileiro, natural de Fortaleza/CE, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 26 de agosto de 1983, Empresário, portador do RG de nº. 98025047915 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº. 667.182.603-04, residente e domiciliado



à Avenida Senador Virgílio Távora, nº 1525, Apto: 102, ~~Aldeota~~, Fortaleza/CE, CEP: 60.170-079; titular da empresa **FORMETAIS COMÉRCIO DE RECICLAGEM E DERIVADOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.382.702/0001-66, com sede à Rua São Raimundo, nº 64, Boa Esperança, Maracanaú/CE, CEP: 61.935-070, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nire 23600079049, com despacho em 19/04/2016; resolver consolidar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a qual regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

A empresa gira sob o nome empresaria **FORMETAIS COMÉRCIO DE RECICLAGEM E DERIVADOS EIRELI**, com nome fantasia **FORMETAIS**, e tem sede e domicílio à Rua São Raimundo, nº 64, Boa Esperança, Maracanaú/CE, CEP: 61.935-070.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL

O capital é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS OBJETOS

A empresa individual de responsabilidade limitada tem por objeto as seguintes atividades:

- a) Reciclagem de sucatas de alumínio;
- b) Reciclagem de outras sucatas metálicas;
- c) Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
- d) Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
- e) Comércio varejista de outros artigos usados.

CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO DAS ATIVIDADES

A empresa iniciou suas atividades em 12 de agosto de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração é exercida por FERNANDO ANTÔNIO OLIVEIRA SILVA FILHO, já qualificado no preâmbulo, ficando-lhe investidos os poderes e atribuições de administrador inerentes à função, inclusive a representação ativa e passiva, podendo praticar qualquer ato de interesse da empresa individual de responsabilidade limitada que seja compatível com seu objeto.



CLÁUSULA SEXTA: DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SETIMA: DA DECLARAÇÃO DE ÚNICA EIRELI

Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Maracanaú/CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo.

Maracanaú/CE, 20 de julho de 2016.


FERNANDO ANTÔNIO OLIVEIRA SILVA FILHO

